



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

09
m

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

De 11 de Abril de 2022

TIPO MENOR PREÇO - GLOBAL

Edital para contratação de empresa para execução da obra de ampliação e melhorias na quadra poliesportiva coberta na localidade de Linha Pfeifer, Programa Recuperação de Espaços Esportivos.

LEODEGAR RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimentos dos interessados que, **às 10 horas do dia 05 de maio de 2022**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal, localizada na Avenida 28 de dezembro, nº 1.200, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela **Portaria Nº200/2021**, com a finalidade de receber propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE:**

- **AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DA LOCALIDADE DE LINHA PFEIFER, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO SEL Nº 187/2022, PROGRAMA RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS E O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA;**

CAPÍTULO I
DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE:

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1	Contratação de Empresa para execução de obras para ampliação e melhorias na quadra poliesportiva coberta na localidade de Linha Pfeifer, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o projeto de engenharia, cronograma físico financeiro global, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Plantas.	Unid.	1

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Novo Cabrais, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia

Handwritten signature



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

anterior ao fixado para o recebimento das propostas, e interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

2.2 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1 - os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Novo Cabrais, no prazo e nas condições do impedimento, conforme o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.2 - os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, conforme o artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.3 - as empresas constituídas na forma de consórcio;

2.2.4 - empresas que estejam sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.5 - empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta prefeitura;

2.2.6 - os enquadrados no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; e

2.2.7 - empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

CAPÍTULO III DO CADASTRO

3.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o **dia 29 de abril de 2022**, os seguintes documentos:

a) declaração ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

b) declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública

PARÁGRAFO ÚNICO: A documentação especificada nas letras a e b acima deverão ser apresentadas nos termos dos modelos anexos ao presente Edital.

3.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro Comercial no caso de empresa comercial;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

b) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, dentro de seu período de validade;

c) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

10
20

Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, dentro de seu período de validade; e

d) prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, dentro de seu período de validade.

3.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho** através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, dentro de seu período de validade.

3.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **certidão de registro no CREA/CAU** da empresa licitante e do Responsável Técnico da empresa.

b) atestado de capacitação **técnico-operacional** em **nome da empresa, registrado no CREA/CAU**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

OBSERVAÇÃO: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

c) atestado de capacitação **técnico-profissional** em **nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA/CAU**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

OBSERVAÇÃO: a prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

3.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

b) **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do **último exercício social**, já **exigíveis e apresentados na forma da lei**, com a **indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas** onde se encontram os lançamentos, **exceto** para empresas **criadas neste exercício ou com menos de 1 ano**, que **deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: } 1,00$$



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{PL}{PC + PELP}$ = índice mínimo: 1,00

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PELP}{AT}$ = índice máximo: 0,51

Onde: **AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.**

OBSERVAÇÃO: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta.

3.1.7 - A **empresa** que **pretender** se utilizar dos **benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ENVELOPE nº 1 - HABILITAÇÃO, **DECLARAÇÃO firmada por CONTADOR**, de que se **enquadra** como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, além de **todos os documentos** previstos neste Edital.

3.1.8 - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste Edital.

3.1.9 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item nº 3.1.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.1.10 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da **apresentação de todos os documentos**, ainda que apresentem alguma restrição.

3.1.11 - O prazo de que trata o item nº 3.1.9 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.1.12 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item nº 3.1.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.2 - Os documentos constantes dos itens nº 3.1.2 a 3.1.6 deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 3.1.3 e 3.1.4 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.



11
2

CAPÍTULO IV **DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS**

4.1 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhadas por escrito à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, centro, Novo Cabrais - RS, CEP 96.545-000, e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de expediente, em dias úteis (das 8 às 12 e das 13 às 17 horas).

4.2 - As eventuais impugnações requeridas por qualquer cidadão serão recebidas até o quinto dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes de habilitação e deverão ser protocoladas no setor de protocolos da prefeitura para serem encaminhadas ao setor de licitações.

4.3 - As eventuais impugnações requeridas por qualquer licitante serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes de habilitação e deverão ser protocoladas no setor de protocolos da prefeitura para serem encaminhadas ao setor de licitações.

4.3.1 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.3.2 - a inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4.4 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de 5 dias de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

4.5 - A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail ao(s) interessado(s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pelo site Oficial do Município: (<http://www.novocabrais.rs.gov.br>), no Diário oficial dos Municípios, e nos jornais de publicação do extrato de abertura do edital.

CAPÍTULO V **DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

5.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em **2 envelopes distintos**, lacrados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5.2 - Para a **habilitação** o licitante deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 1:**
a) certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.

11
2



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

b) se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.3 - O **ENVELOPE Nº 2** deverá conter:

a) proposta financeira apresentada de forma legível, obrigatoriamente digitadas ou datilografadas (**não serão aceitas propostas manuscritas**), rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando **o preço global total da obra, por item, bem como apresentados separadamente o preço do material e da mão de obra** (conforme modelo de proposta em anexo ao presente Edital), para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), isentas de emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas;

b) **planilha de quantitativos e custos unitários**; e

OBSERVAÇÃO: Os valores unitários de cada item da planilha orçamentária, e totais, não poderão ultrapassar os valores estimados na planilha elaborada pelo Município.

c) **cronograma físico financeiro global**, devendo ser apresentado em conformidade com o elaborado pelo setor de engenharia.

OBSERVAÇÃO 1: Somente serão aceitas as propostas cujo preço global e valores unitários ofertados não excedam o valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

OBSERVAÇÃO 2: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para a sua entrega.

OBSERVAÇÃO 3: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

OBSERVAÇÃO 4: a proposta de preços deverá estar acompanhada de declaração indicando o(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da identidade (indicar o órgão emissor), profissão e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o contrato, na forma estabelecida no Contrato social ou Estatuto da proponente.

CAPÍTULO VI DO JULGAMENTO

6.1 - Esta licitação é do tipo **menor preço** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço, por item**, para a execução dos serviços licitados.

6.2 - Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15%, incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na obra.

6.2.1 - Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

6.3 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



6.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

CAPÍTULO VII DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

7.1 - O preço deverá incluir o fornecimento de material, mão de obra e outros encargos necessários para a completa execução do serviço.

CAPÍTULO VIII DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, a melhor proposta será a que apresentar o menor Preço Global.

8.2 - Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na obra.

8.3 - Somente serão aceitas as propostas cujo preço global e valores unitários ofertados não excedam o valor estimado na planilha orçamentária elaborada pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

8.4 - **Não será admitido valor global superior a - R\$ 402.620,67 (quatrocentos e dois mil seiscentos e vinte reais e sessenta e sete centavos) e preços unitários superiores ao estabelecido na Planilha Orçamentária.**

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis. Serão consideradas inexequíveis propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do preço orçado pela Administração.

8.6 - Esta Licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.7 - Fica entendido que a Administração Municipal se reserva o direito de aceitar toda a proposta, recusar parte da mesma ou recusar todas as propostas por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caiba indenização de qualquer espécie.

CAPÍTULO XI CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, e empresas de pequeno porte.

9.2 - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e/ou pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% à proposta de menor valor.

9.3 - A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

9.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois dias úteis, nova proposta, por

h



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.5 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item nº 8.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.6 - O disposto nos itens nº 8.1 a 8.3, deste Edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

9.7 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

CAPÍTULO X DOS RECURSOS

10 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, devendo os recursos serem dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações e Protocolado por escrito no Protocolo Geral do Município.

CAPÍTULO XI DO CONTRATO

11.1 - Esgotado os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato em até 10 dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 81 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.2 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para sua assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços praticados, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa sobre 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 anos.

11.3 - No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar garantia prevista no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, correspondente a **2% do valor total do Contrato**, a título de execução da obrigação, em uma das seguintes modalidades, conforme opção da adjudicatária:

- a) caução em dinheiro;
- b) título da dívida pública;
- c) seguro-garantia;
- d) fiança-bancária.

11.4 - Em se tratando de garantia prestada por intermédio de **caução em dinheiro**, a mesma **deverá ser recolhida** junto ao **BANRISUL S/A**, em **conta específica aberta pela Administração Municipal**, sendo que esta será devolvida



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

13
2

atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.5 - A Garantia prestada pela licitante adjudicatária contratada somente será liberada depois de certificado que o objeto do Contrato foi totalmente realizado a contento.

11.6 - A liberação da garantia será feita no prazo máximo de 10 dias corridos, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela licitante adjudicatária contratada, após prestação dos serviços.

11.7 - Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a não prestação da garantia será considerada recusa injustificada à assinatura do Contrato, implicando na anulação da Nota de Empenho emitida.

11.8 - Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial.

11.9 - O tempo que a obra permanecer embargada será contado com de execução.

11.10 - A inobservância de qualquer estipulação contratual implicará na multa de 0,5% por dia de infração ou imediata rescisão do contrato, independente de notificação, cumulada com multa de 10% sobre o valor do contrato.

11.11 - Do contrato a ser assinado com o vencedor desta licitação constarão às cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.12 - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

11.13 - **A obra deverá estar concluída em até 180(cento e oitenta)** dias corridos contados da data da ordem de serviço, conforme cronograma físico financeiro, podendo o prazo ser prorrogado.

11.14 - As prorrogações de prazo somente poderão ser concedidas, a pedido da **CONTRATADA**, através de requerimento amplamente fundamentado, dirigido à fiscalização, pelo menos 15 dias antes de vencer-se o prazo original

11.15 - A Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, através do Setor de Engenharia, fiscalizará a execução das obras, podendo sustar pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas.

CAPÍTULO XII

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados em 6(seis) parcelas, conforme cronograma físico financeiro e execução dos serviços, sendo necessário o laudo técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, ocorrendo no prazo de 10 dias úteis, condicionado ao repasse dos recursos do Convênio SEL nº 187/2022, por parte do Estado do Rio Grande do Sul ao Município e apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais.



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

12.1.1.1 - O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a - matrícula da Obra no INSS; e
- b - anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA/CAU), referente execução da Obra.

12.1.1.2 - Para a liberação dos pagamentos dos serviços executados, a CONTRATADA deverá apresentar cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS e FGTS e CND's, folha de pagamento do quadro dos funcionários que executarão a obra, conforme dispõe o art. 31, § 3º e 4º, da Lei nº 8.212/91, atendendo a nova redação do artigo 7º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

12.1.1.3 - O pagamento do último item do cronograma físico-financeiro ficará condicionado à apresentação da **Certidão Negativa de Débito da Obra**, fornecida pelo INSS, certidão esta que integrará o conjunto de documentos indispensáveis na aceitação provisória da obra, **Certidão Negativa de débito junto ao INSS e FGTS**, Comprovação da **Carteira Profissional** assinada pela CONTRATADA, de seus empregados que prestarem serviços ao CONTRATANTE, ou **Ficha Funcional** e Comprovante mensal dos salários, através de **folha de pagamento autenticada**, dos servidores que prestarem serviços ao CONTRATANTE, acompanhados de **cópia autenticada de guia de recolhimento quitada do INSS**, conforme determinam os parágrafos 3º e 4º, da Lei nº 8.212/91.

12.1.5 - Os pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados.

12.1.6 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada.

12.1.7 - Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.

CAPÍTULO XIII DAS PENALIDADES

13.1 - Quando a contratada não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) **ADVERTÊNCIA**: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

b) **MULTA**: No caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 0,5% por dia de infração ou imediata rescisão do contrato, independente de notificação, cumulada com multa de 10% sobre o valor do contrato;

c) caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% do valor total contratado e será rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

d) outras penalidades em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente processo licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

14
h

14.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

14.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

14.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.6 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

14.7 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

14.8 - A presente licitação é regida pelas condições deste Edital, e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14.9 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

14.10 - Se o proponente não remeter a sua proposta até a data designada para abertura dos envelopes, será considerado, pela Comissão de Licitações, que o mesmo não tem interesse em participar da licitação.

14.11 - As despesas decorrentes desta Licitação, ocorrerão a conta da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO												
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA												
Função	Sub Função	Programa	D	Proj./Ativ.	Cat. Econômica	Cód. Cat. Econômica						
27	812	0410	1	019	Obras e Instalações	4	4	90	51	00	00	00
Fonte de Recurso: 0001 – Recurso Livre							Código da Despesa: 121					
Fonte de Recurso: 1269 – Recuperação Espaços Esportivos							Código da Despesa: 1708					

14.12 - O Município de Novo Cabrais não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo da contratada durante a execução da obra.

**CAPÍTULO XV
DOS ANEXOS**

15.1 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

a) **ANEXO I** - MODELO DE DECLARAÇÃO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

b) **ANEXO II** - MODELO DE DECLARAÇÃO: DE IDONEIDADE;

c) **ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO: DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

d) **ANEXO IV** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

- f) **ANEXO V** - MODELO DE PROCURAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
g) **ANEXO VI** - MINUTA DO CONTRATO;
h) **ANEXO VII** - MEMORIAL DESCRITIVO;
i) **ANEXO VIII** - MEMORIAL ELÉTRICO;
j) **ANEXO IX** - MEMORIAL HIDROSSANITÁRIO;
k) **ANEXO X** - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
l) **ANEXO XI** - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
m) **ANEXO XII** - QUADRO DE CARGAS; e
n) **ANEXO XIII** - PLANTAS.

15.2 - Cópias do Edital bem como dos projetos de engenharia serão fornecidas em arquivo digital, na Prefeitura Municipal. O Edital também está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal no seguinte endereço eletrônico: (<http://www.novocabrais.rs.gov.br/>), e os projeto arquitetônicos poderão ser solicitados na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou via e-mail: licita2@novocabrais.rs.gov.br, ou novocabrais@novocabrais.rs.gov.br, esclarecimentos sobre parte técnica deverá ser realizada junto ao Setor de Engenharia.

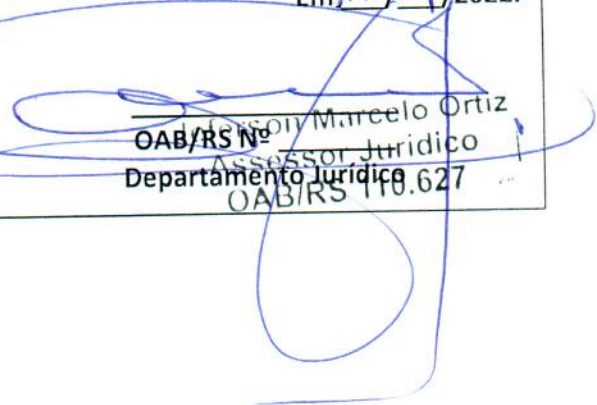
15.3 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, das 8 às 12, e das 13 às 17 horas, na Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, ou pelos telefones (0xx51) 3616-5010/5013 ou (0xx51) 99657-4500.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 11 dias do mês de abril de 2022


Leodegar Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital se encontra examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Em 11 / 04 / 2022.


Anderson Marcelo Ortiz
OAB/RS nº
Assessor Jurídico
Departamento Jurídico
OAB/RS 140.627





ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº/2022

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sr^a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "x", conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Representante legal da empresa
Razão Social Completa
Local/Data



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(ª). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º, do artigo 32, da referida Lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante legal da empresa
Razão Social



16
a

ANEXO III

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.

REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº .../2022

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____/____-____, por intermédio de **seu(ua) CONTADOR(A), Senhor(a)** _____, **portador(a) do CRC nº** _____/_____

DECLARA, para fins de participação na Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o nº .../2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome do Contador da Empresa)

CRC Nº _____



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº/2022

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/____-____, estabelecida na rua
_____, nº _____, bairro _____, no Município de
_____ - RS, por intermédio de **seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL,**
Senhor(a) _____, **portador(a) do RG nº** _____,
expedido por _____, **e CPF nº** _____, apresenta a sua
proposta comercial para a **TOMADA DE PREÇOS Nº/2022**, que constitui o
objeto do seguinte processo licitatório:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE
AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA
LOCALIDADE DE LINHA PFEIFER, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO SEL Nº
187/2022, PROGRAMA RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-RS,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS E O ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
E LAZER, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL COM
FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA;**

**APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA NO VALOR TOTAL GLOBAL DE
R\$ _____.**

Sendo este valor distribuído em:

VALOR DO MATERIAL: R\$ _____.

VALOR DA MÃO DE OBRA: R\$ _____.

_____, ____ de _____ de 2022.

Empresa
Representante legal da empresa



17
a

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO EXTRA JUDICIAL

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº, expedido por, e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO(S): Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº, expedido por, e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº /2022, da **Prefeitura Municipal de Novo Cabrais - RS**, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Outorgante



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL CONTRATO Nº ____/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.601.856/0001-85, com sede na av. 28 dezembro, nº 1.200, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, o Sr. Leodegar Rodrigues**, brasileiro, agricultor, portador do **CI Nº: 7049714244 SSP - RS, CIC Nº: 595.955.820-34**, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de, na, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu, Sr., brasileiro, do,, portador da Carteira de Identidade nº, cadastrado no CIC sob o nº, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente **Contrato, objetivando a contratação das obras e serviços na Modalidade de Execução Indireta, em Regime de Empreitada por Preço Global**, conforme certame Licitatório **Tomada de Preços nº/2022**, na modalidade Tomada de Preços, regendo-se através das normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 - Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, a **CONTRATADA** se obriga a executar as obras de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA LOCALIDADE LINHA PFEIFER**, de acordo com o projeto de engenharia, cronograma físico financeiro global, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Plantas, com fornecimento de material, bem como, de fornecer toda a mão de obra que se faça necessário, mediante execução indireta, em regime de empreitada por Preço Global,

1.2 - A empreiteira executora, ao iniciar as obras e serviços, deverá apresentar os seguintes documentos:

1.2.1 - anotação de Responsabilidade Técnica (**ART-CREA/CAU**), referente à execução da obra; e

1.2.2 - **matrícula da Obra no INSS.**

1.3 - A empreiteira executora, ao iniciar as obras e serviços, deverá colocar placas de identificação, conforme modelos fornecidos pelo Município, sendo que estas deverão ser removidas do local, quando da conclusão da obra.

1.4 - **FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MATERIAIS.**

1.4.1 - A **CONTRATADA** também deverá fornecer as ferramentas, equipamentos, máquinas e materiais indispensáveis à execução das obras e serviços.

2 - DO PREÇO, DA GARANTIA CONTRATUAL, PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, a quantia total de **R\$**, sendo que o material corresponde a **R\$-.....** e os serviços correspondem a **R\$.....**, os



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

18
m

pagamentos serão efetuados em **6(seis) parcelas**, conforme cronograma físico financeiro e execução dos serviços e laudo técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos; ocorrendo no prazo de **10 dias úteis**, condicionado ao repasse dos recursos do Convênio SEL nº 187/2022, por parte do Estado do Rio Grande do Sul ao Município e apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais.

2.2 - Como garantia de execução deste Contrato, a CONTRATADA apresentou garantia no valor de R\$ -----, correspondente a 2% do valor deste Contrato na modalidade _____.

2.2.1 - Em se tratando de garantia prestada por caução em dinheiro recolhida junto a BANRISUL S/A, em conta específica, esta será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

2.2.2 - A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pelo Município, que o objeto do Contrato foi totalmente realizado a contento.

2.2.3 - A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de 10 dias, contados do recebimento do pedido formulado, após serviço executado, por escrito, pela CONTRATADA.

2.3 - O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

2.3.1 - Matrícula da Obra no INSS;

2.3.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA), referente execução da Obra;

2.4 - Para a liberação dos pagamentos dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá apresentar: cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS e FGTS e CND, folha de pagamento do quadro dos funcionários que executarão a obra, conforme dispõe o artigo 31, parágrafo 3º e 4º da Lei nº 8.212/91, atendendo a nova redação do artigo 7º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

2.5 - O pagamento do último item do cronograma físico-financeiro ficará condicionado à apresentação da **Certidão Negativa de Débito da Obra, fornecida pelo INSS**, certidão esta que integrará o conjunto de documentos indispensáveis na aceitação provisória da obra, **Certidão Negativa de débito junto ao INSS e FGTS**, Comprovação da **Carteira Profissional** assinada pela CONTRATADA, de seus empregados que prestarem serviços ao CONTRATANTE, ou **Ficha Funcional** e Comprovante mensal dos salários, através de **folha de pagamento autenticada**, dos servidores que prestarem serviços ao CONTRATANTE, acompanhados de **cópia autenticada de guia de recolhimento quitada do INSS**, conforme determinam os parágrafos 3º e 4º, da lei nº 8.212/91.

2.6 - Os pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados.

2.7 - **Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.**

2.8 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA

18
m



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

3.1 - O prazo para conclusão das obras e serviços será de **180(cento e oitenta)** dias corridos contados da data da ordem de serviço, conforme cronograma físico financeiro, podendo o prazo ser prorrogado.

3.2 - As prorrogações de prazo somente poderão ser concedidas, a pedido da **CONTRATADA**, através de requerimento amplamente fundamentado, dirigido à fiscalização, pelo menos 15 dias antes de vencer-se o prazo original.

4 - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

4.1 - A execução dos serviços objeto deste contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, de conformidade com as plantas, memoriais, anexos e demais peças componentes do projeto mencionadas no objeto, sendo que a **CONTRATADA** compromete-se a executá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança previstos nas pertinentes Normas Técnicas, formuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

4.2 - Caberá à **CONTRATADA** o planejamento da execução das obras e serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo no canteiro de obras instalações provisórias, depósito de materiais e equipamentos necessários.

4.3 - A **CONTRATADA** colocará na direção geral dos serviços, com presença permanente, profissional devidamente habilitado com aptidões imprescindíveis ao normal andamento das obras e consecução do projeto.

4.4 - A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização exercida pelo Município, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade das obras e sua execução dentro do prazo pactuado.

4.5 - O Município poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à **CONTRATADA**, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

4.6 - Quaisquer erros ou imperícias na execução, constatados pelo Município obrigarão a **CONTRATADA**, à sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas das obras, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas a quem tiver dado causa.

4.7 - Na conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** deverá remover todo o equipamento utilizado e o material excedente, o entulho ou eventuais obras provisórias de qualquer espécie, entregando a obra e as suas áreas contíguas rigorosamente desimpedidas.

4.8 - Fica expresso que a fiscalização da execução dos serviços objeto desta Licitação será exercida pelo Município ou por pessoa por ele designada.

4.9 - A **CONTRATADA** manterá sob sua guarda e à disposição da fiscalização, uma via do Contrato de Empreitada com todas as partes integrantes e todas as modificações autorizadas e demais documentos administrativos e técnicos relacionados às obras.

4.10 - No diário de obras serão lançadas diariamente pela **CONTRATADA** todas as ocorrências das obras, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, substituições de engenheiros, mestres e/ou demais empregados, fiscais, entrada e saída de equipamentos, entre outras considerações de relevância.

4.11 - A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e



19
2

irrestritamente.

4.12 - O Município poderá exigir a retirada do local da obra de prepostos da **CONTRATADA** que não estejam exercendo suas tarefas ou se comportando a contento, bem como a substituição de todo e qualquer material e/ou equipamento impugnado pela Administração Municipal.

4.13 - As obras e serviços impugnadas pelo **CONTRATANTE**, no que concerne a sua execução ou à qualidade dos materiais fora do especificado e padrões exigidos, deverão ser imediatamente adequados, sob pena de incidir a **CONTRATADA** nas penalidades previstas neste contrato.

4.14 - As obras e serviços objeto do presente contrato serão recebidos:

4.14.1 - **PROVISORIAMENTE**, após a conclusão das obras e serviços, solicitado ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal no mesmo processo de emissão da fatura, data a partir da qual iniciará a contagem para recebimento definitivo da obra.

4.14.2 - **DEFINITIVAMENTE**, após decorrido o prazo de observação de 60 dias, contados da data de aceitação provisória e verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, lavrar-se-á termo circunstanciado por servidor designado, onde o **CONTRATANTE** emitirá o **CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA** das obras e serviços, com ressalva da obrigação do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, senão pronunciar-se-á por escrito sobre deficiências porventura constatadas durante o período de observação ou ainda pendentes de solução.

4.15 - A aceitação definitiva das obras e serviços não exonerará a **CONTRATADA**, nem os seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, inclusive pelo prazo de 5 anos a que alude o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

5 - RESPONSABILIDADES

5.1 - A **CONTRATADA** reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral, nos termos da legislação licitatória, defesa do consumidor e do Código Civil Brasileiro, não sendo a fiscalização dos serviços motivo para diminuição de sua responsabilidade.

5.2 - A **CONTRATADA**, em decorrência do livre acesso que lhe é facultado ao local da execução do projeto, declara conhecer perfeitamente a área e características de localização, não podendo, sob protesto algum, alegar desconhecimento das mesmas, das condições de acesso e demais pormenores.

5.3 - Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos, notadamente:

5.3.1 - imperfeição ou insegurança das obras e serviços;

5.3.2 - furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos;

5.3.3 - acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos e máquinas, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

5.4 - A **CONTRATADA** se obriga a manter em constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre materiais, equipamentos, máquinas e sinalização, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer perda ou

19
2



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

dano que venha a sofrer.

5.5 - A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

5.5.1 - Além dos encargos e responsabilidades atribuídas à **CONTRATADA** em cláusulas específicas, esta ainda deverá prevenir todo e qualquer risco de acidente de trabalho, pondo em prática todas as normas concernentes à Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, mediante entrega dos Equipamentos de Proteção Individual, devendo fiscalizar e disciplinar a sua efetiva utilização.

6 - DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A contratada que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicados as seguintes penalidades:

a) **ADVERTÊNCIA**: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

b) **MULTA**: No caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de **0,5%** por dia de infração ou imediata rescisão do contrato, independente de notificação, cumulada com multa de **10%** sobre o valor do contrato;

c) caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente à **2%** do valor total contratado e será rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

d) outras penalidades em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6.1.2 - suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 anos, dependendo da gravidade ou falta;

6.1.3 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;

6.1.4 - na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

6.1.5 - as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

6.1.6 - quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

6.2 - DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE

6.2.1 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Contratante, desde que executados os serviços, incidirão juros de **1%** ao mês pró-rata-dia, até a data da efetivação do pagamento.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

7.1.1 - por mútuo acordo entre as partes contratantes, havendo conveniência para a Administração Municipal;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

20
R

- 7.1.2 - por ato unilateral ou escrito do **CONTRATANTE**;
- 7.1.2.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- 7.1.2.2 - paralisação imotivada dos serviços, sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- 7.1.2.3 - sub contratação total ou parcial do objeto contratado sem prévia autorização à **CONTRATANTE**;
- 7.1.2.4 - razões de interesse público;
- 7.1.2.5 - judicialmente, nos termos da legislação processual;
- 7.1.2.6 - liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.

7.3 - Verificada a infração do contrato, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, por carta, telegrama ou judicialmente, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízos de responder por perdas e danos resultantes dessa mora.

7.4 - A **CONTRATADA** indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que a este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações.

7.5 - Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o **CONTRATANTE** poderá efetuar à **CONTRATADA** o pagamento de:

7.5.1 - Serviços corretamente executados de conformidade com os projetos;

7.5.2 - Devolução e/ou pagamento dos equipamentos existentes nos locais;

7.5.3 - Outras parcelas, a critério do Município.

7.6 - No caso do **CONTRATANTE** vir a recorrer à via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa convencional de **10%** sobre o valor global deste contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em **20%** do valor envolvido.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes desta licitação correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO												
Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA												
Função	Sub Função	Programa	D	Proj./Ativ.	Cat. Econômica	Cód. Cat. Econômica						
27	812	0410	1	019	Obras e Instalações	4	4	90	51	00	00	00
Fonte de Recurso: 0001 - Recurso Livre							Código da Despesa: 121					
Fonte de Recurso: 1269 - Recuperação Espaços Esportivos							Código da Despesa: 1708					

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - As modificações que venham a ser introduzidas ao presente contrato somente terão validade se expressamente autorizadas pelo **CONTRATANTE**, mediante aditamento.

9.2 - A **CONTRATADA** não poderá sub empreitar os serviços objeto deste contrato, salvo com autorização do **CONTRATANTE**.

1



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

9.3 - A **CONTRATADA** se obriga a manter atualizadas, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Constituem-se peças integrantes do presente contrato as cópias das plantas, memoriais, anexos e demais peças do projeto.

10 - SUCESSÃO E FORO

10.1 - As partes firmam o presente instrumento em 4 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca de Cachoeira do Sul, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Novo Cabrais, de de 2022.


Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Esta minuta de contrato encontra-se examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico.


...../...../2022.

Jeferson Marcelo Ortiz
Assessor Jurídico |
OAB/RS Nº
OAB/RS 110.627



MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - APRESENTAÇÃO:

O presente memorial descritivo refere-se aos serviços e materiais para a ampliação e melhorias da **Quadra Poliesportiva Coberta** na localidade de Linha Pfeifer no município de Novo Cabrais, RS, a qual será transformada em uma Quadra com Grama Sintética.

A área total construída é de 805,42m², compreendendo uma quadra coberta, 02 vestiários/sanitários com sanitário PNE e 01 copa.

A quadra existente é com estrutura metálica, piso de cimento polido e telhas metálicas onduladas de aluzinco. Esta quadra receberá um piso com grama sintética, fechamento com alvenaria ao redor e iluminação com lâmpadas LED.

Os vestiários e a copa serão de alvenaria, forro de pré laje e cobertura metálica.

Todos os materiais e serviços deverão ser de primeira qualidade.

2 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:

Junto à obra ficará a placa do profissional e a matrícula do INSS, a obra será locada com todo o rigor, os esquadros conferidos a trena e as medidas tomadas em nível.

3 - LIMPEZA DA OBRA:

A obra deverá ser mantida limpa e o entulho deverá ser retirado periodicamente pela empresa executante.

4 - TRABALHOS EM TERRA:

São representados pelas escavações para a implantação da obra, preenchimento das covas, cortes e aterros pelo processo manual.

5 - INFRA-ESTRUTURA:

Na parte da ampliação as fundações serão com estacas de concreto armado (fck 20Mpa), diâmetro de 20cm, perfuradas até uma profundidade compatível com a resistência do solo.

Será executada viga baldrame em concreto armado fck 25Mpa, nas dimensões de 15x30cm armada com 04 ferros de ½" e estribada com ferro de 3/16" a cada 15cm.

6 - SUPRA-ESTRUTURA

A) Ampliação:

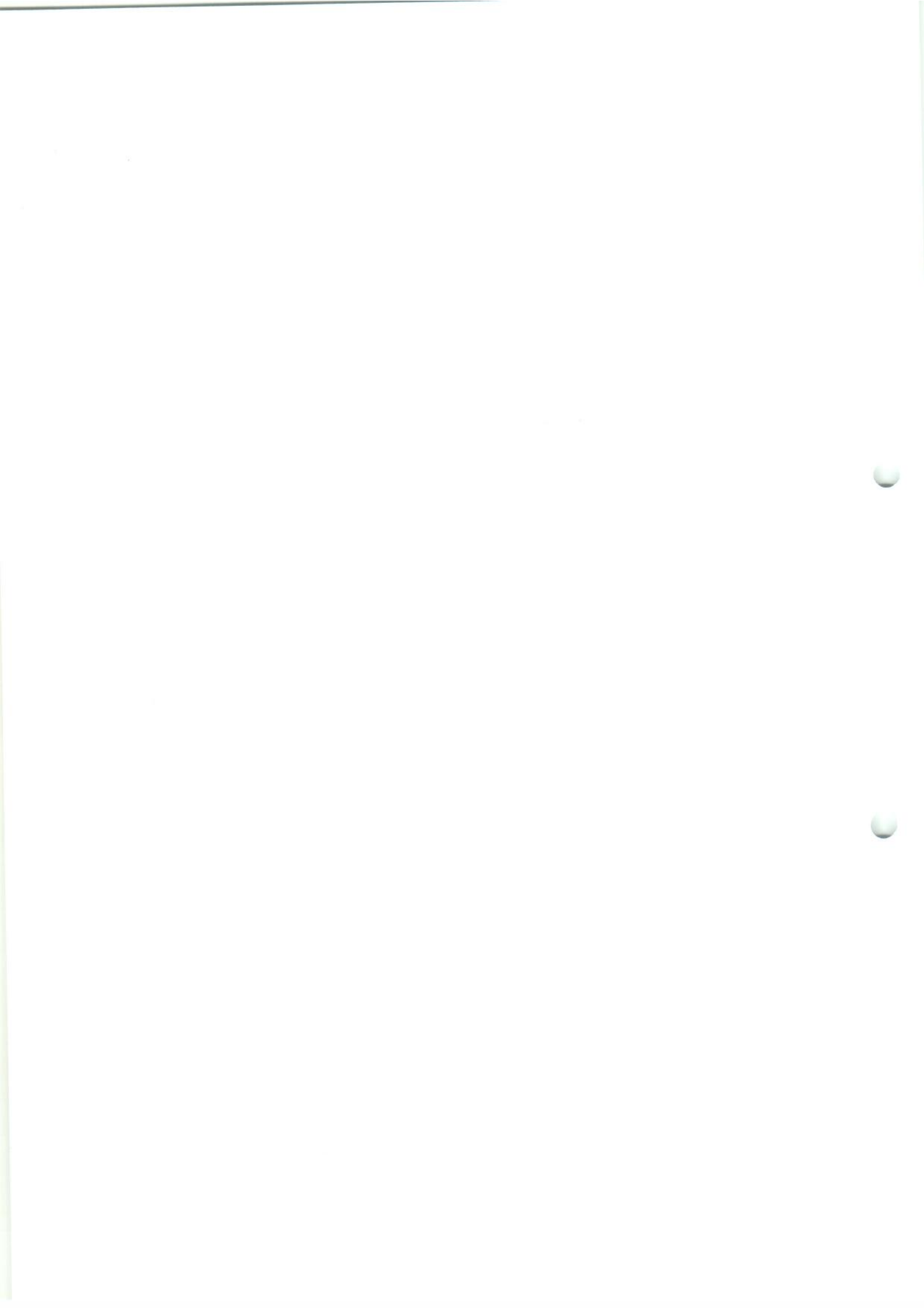
- Os dois pilares serão de concreto armado com 04 ferros de 3/8" e estribados a cada 15cm com ferro de 3/16".

- Será executada viga de fechamento em concreto armado (fck 25Mpa), nas dimensões de 15x30cm armada com 04 ferros de 3/8" e estribada com ferro de 3/16" a cada 15cm.

- O forro será executado com pré laje e recobrimento de concreto, com malha de ferro, na espessura mínima de 5cm.

B) Fechamento da Quadra:

- Será executada viga baldrame invertida em concreto armado (fck 25Mpa), sob as paredes de alvenaria ao redor de toda quadra, nas dimensões de 15x30cm armada com 5 ferros de ½" estribada com ferro de 3/16" a cada 15cm.



- Será executada viga intermediária em concreto armado(fck 25Mpa), ao redor de toda quadra, nas paredes de alvenaria, nas dimensões de 15x20cm armada com 4 ferros de 3/8" estribada com ferro de 3/16" a cada 15cm.

- Será executada viga de fechamento em concreto armado(fck 25Mpa), ao redor de toda quadra, no final das paredes de alvenaria, nas dimensões de 15x25cm armada com 4 ferros de 3/8" estribada com ferro de 3/16" a cada 15cm.

7- PAREDES

Serão executadas paredes de 15cm de tijolos furados a vista com faces lisas, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), juntas de 1,5cm, uniformes e limpas até a altura da viga de fechamento(5,00m).

8 - COBERTURA

A cobertura dos vestiários será com estrutura em madeira fixada nas vigas de fechamento e com telha trapezoidal metálica espessura de 0,5mm, com caimento de 15%, fixadas nas terças de madeira.

9 - PISO

No piso existente da quadra será instalada grama sintética monofilamento(polietileno) 50mm, com borracha, cola, com aplicação de linhas de grama de cor branca para marcação da área de jogo e areia da lastro de absorção de impactos.

Na ampliação será executado contrapiso de concreto fck de 20Mpa com 5 cm de espessura e piso cerâmico PI-V, anti deslizante, dimensões mínimas de 30x30cm, com rejunte impermeável.

10- ABERTURAS

As janelas serão em alumínio, de correr e basculantes, com vidros canelados. Na ampliação as janelas terão grade.

Os 02 portões serão metálicos com duas folhas, 3 dobradiças cada folha, com barras anti-pânico.

As portas internas serão de compensado de pinho com duas dobradiças, fechadura e marco de madeira dura.

Serão instalados bancos de concreto armado polido(l=0,45m) sem arestas.

11- PINTURA

Nas paredes à vista dos vestiários e da quadra deverão ser aplicadas duas demãos de tinta látex acrílica. Nas portas serão aplicadas uma demão de fundo e duas demãos de esmalte sintético.

12 – REVESTIMENTOS:

Na ampliação todas as paredes receberão azulejos cerâmicos classe A até o teto nas dimensões mínimas de 20x30cm.

Os vestiários e na quadra as partes externas das paredes não serão rebocadas.

13 – INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA:

Os mictórios com sifão serão de cerâmica branca fixados na parede.

Os lavatórios serão com coluna na cor branca com válvula e torneira cromada.

Os vasos cerâmicos com caixa acoplada serão na cor branca com assento e tampa.

A rede de esgoto será provida de ventilação, fossa séptica e filtro anaeróbio.

A rede de água será ligada diretamente no reservatório de 1.000 litros.

Serão instalados um registro geral e um para cada vestiário e copa.

Os 02 conjuntos de barra de apoio (03 barras de 80cm) para deficientes serão em alumínio 11/2", comprimento de 0,80m fixados na parede.

Os efluentes dos vasos e mictórios serão encaminhados para a fossa séptica e filtro anaeróbio.

A rede de esgoto deverá ser provida de canalização de ventilação.

Todos os equipamentos deverão ser entregues instalados e testados.

14 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

A instalação elétrica dos vestiários será provida de um CD, 09 plafon com lâmpadas Led completos, 03 interruptores duplos e 20 tomadas. A rede será ligada na rede da quadra.

Na quadra serão instalados 24 refletores Led Slim de 200w, com CD, interruptores, tomadas, eletrodutos, caixas e cabos de cobre.

O quadro de medidores deverá obedecer ao padrão da concessionária de energia local.

15 - COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

A obra será liberada após aprovação pelo departamento técnico da Prefeitura e a obtenção do habite-se na Prefeitura Municipal.

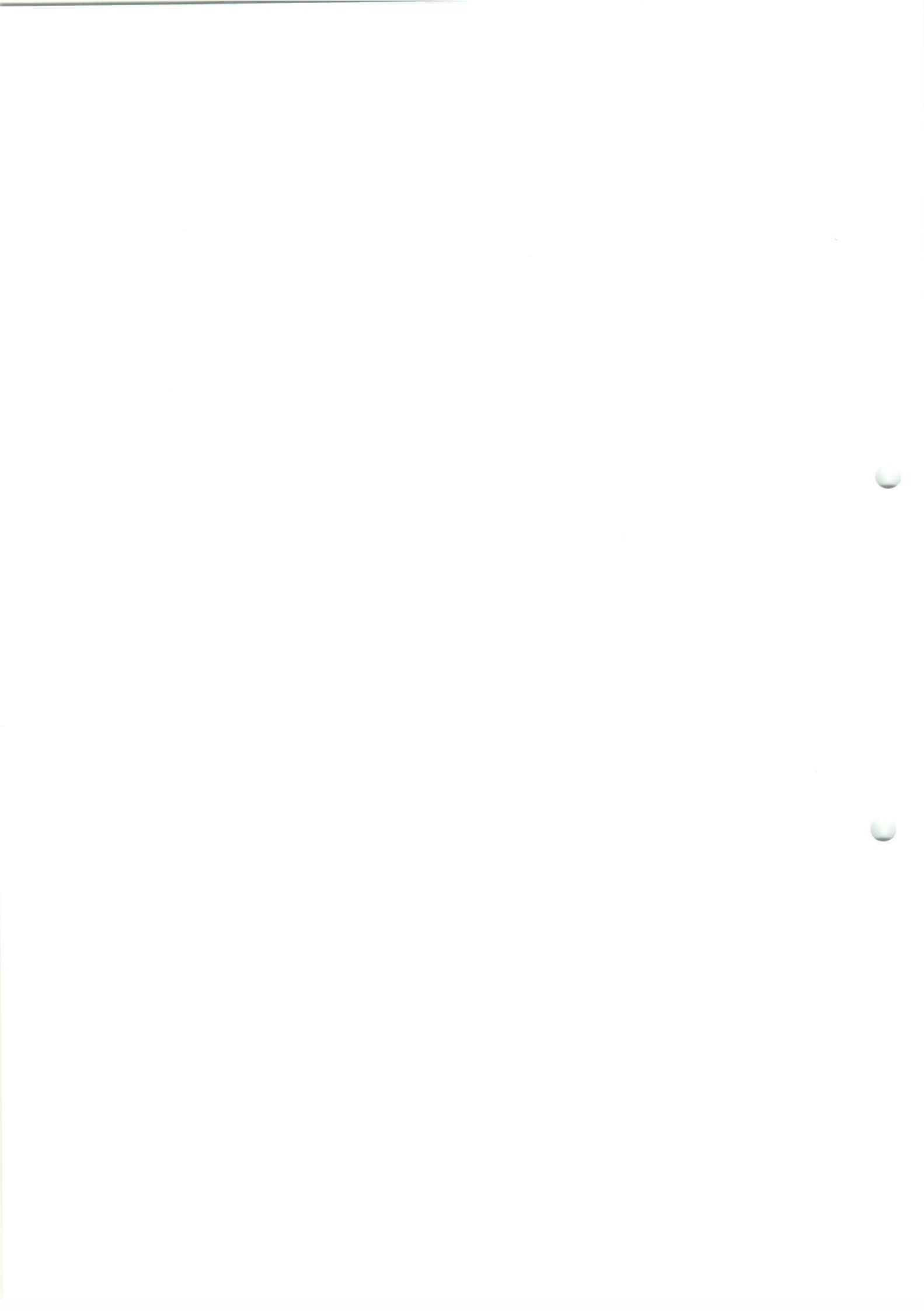
Novo Cabrais, 08 de Dezembro de 2021.



Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal

CLAUDIO LUIZ
CANTARELLI:28897
285015
Cláudio Luiz Cantarelli
Engenheiro Civil 49700

Assinado de forma digital por
CLAUDIO LUIZ
CANTARELLI:28897285015
Dados: 2021.12.21 09:38:14
-03'00'





ANEXO VII
MEMORIAL DESCRITIVO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO VIII
MEMORIAL ELÉTRICO



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ESPECIFICAÇÕES DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1 - GENERALIDADES:

1-1 A presente especificação tem por fim estabelecer os serviços fixados e justificar o projeto, qualidade dos materiais e métodos construtivos a serem utilizados nas instalações elétricas da obra

1-2 PROPRIETÁRIO : **Prefeitura de NOVO CABRAIS**

1-3 LOCALIZAÇÃO : **Linha Pfeifer, Novo Cabrais, RS.**

1-4 OBRA : **Melhorias na Quadra Coberta e Construção de Vestiários**

1-5 O referido projeto foi elaborado de acordo com as normas de execução das instalações elétricas de baixa tensão ABNT e com o Regulamento das instalações Consumidoras da CEEE – RIC.

02 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:

2-1 – ENTRADA DE ENERGIA:

O ramal de ligação a rede pública será aéreo, partindo do poste da rede pública e indo até o isolador roldana, chumbado nas alvenarias com parafuso zincado de cabeça quadrada, bitola 16 x 125mm. O cabo do referido ramal terá 04 fios de bitola 16,0 mm², de cobre tipo multiplex, descendo dentro de eletroduto até o quadro de medição.

2-2 – MEDIÇÃO:

O medidor será instalado em caixa metálica, nas dimensões padrão da concessionária, com vidro de 3mm transparente, protegido com tela tipo “OTIS” malha 12,5mm, arame nº 16, com fechadura ou trinco, embutida no muro de alvenaria e terá sua parte superior à altura máxima de 1,80 m do solo. Será instalado 01 Medidor Trifásico (kWh e kVarh), 01 CP-4, 01 disjuntor de 50A com aterramento.

2-3 – DISTRIBUIÇÃO GERAL:

a) Do CD partirão circuitos que irão atender os diversos pontos, com potência e bitolas previstas no quadro de cargas.

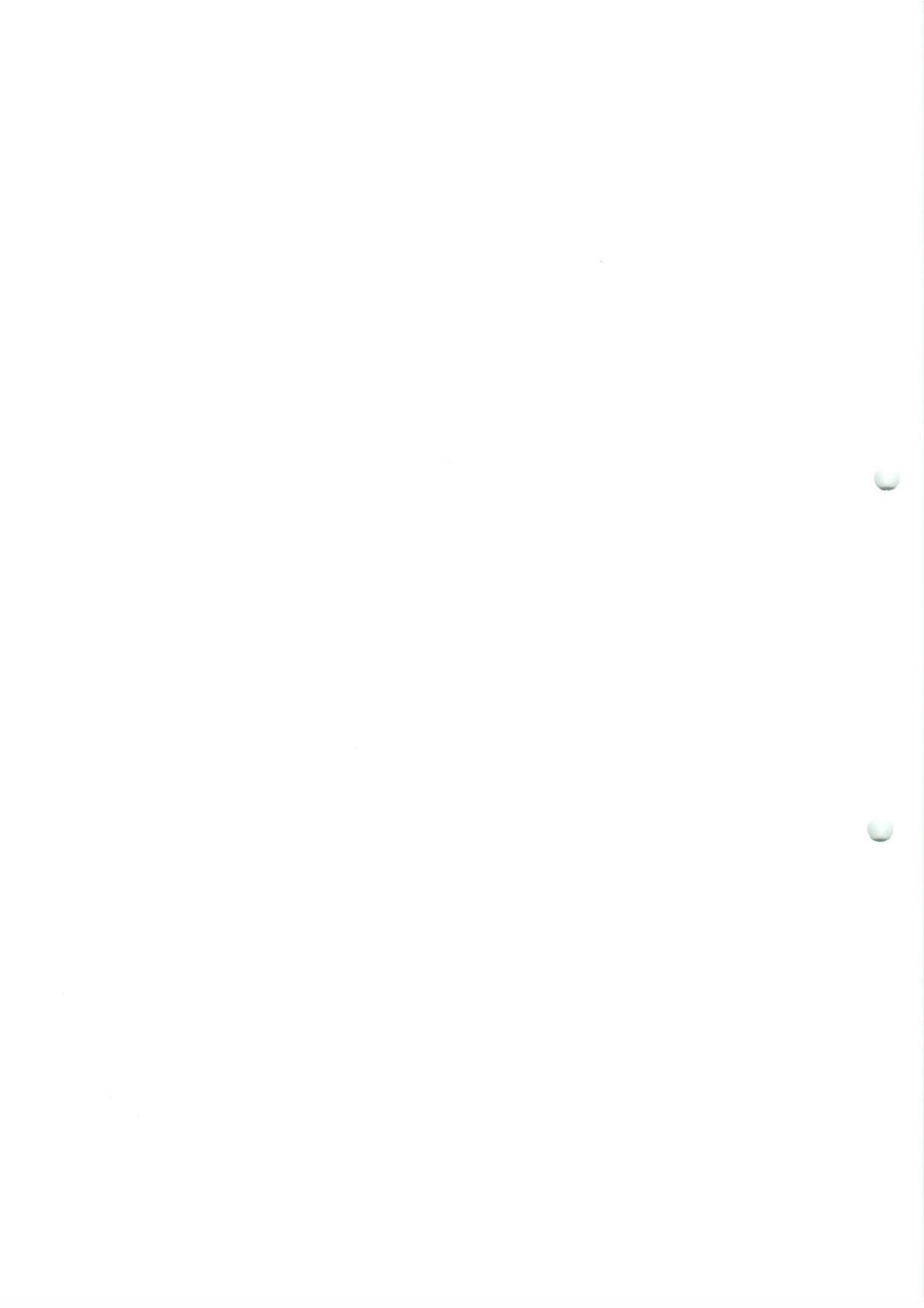
b) Todos os circuitos serão instalados em canaletas de PVC, na distribuição horizontal e ou vertical. Quando estiverem sobre a laje serão embutidos em eletrodutos de pvc.

2-4 – ATERRAMENTO:

a) O neutro do ramal de entrada será aterrado em único ponto partindo diretamente da caixa de medidores.

b) O condutor de ligação a terra será de fio de cobre, bitola mínima de 6,0 mm², e nunca inferior a do neutro, isolamento para 600 V e deverá ser tão curto e retilíneo quanto possível, e não possuir dispositivo que possa causar sua interrupção. No trecho embutido em parede deverá estar em eletroduto de PVC rígido, pesado, com diâmetro mínimo de 3 /4”.

c) O dispositivo de aterramento será constituído de bastão ou haste de aço, com tratamento superficial contra corrosão, e a resistência de aterramento, em qualquer época do ano, nunca deverá ser superior a 25 OHMS.



03 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3-1 – ELETRODUTOS:

- a) Os tubos que forem cortados serão escareados a lima para remoção das rebarbas.
- b) “Os eletrodutos de 1/2”, 3 /4”e 1” poderão ser curvados a frio, observando o disposto no item 14.6.3 da NB-3.
- c) A ligação dos tubos entre si será executada por meio de luvas rosqueadas, que deverão aproximar os tubos entre si até que se toquem, a fim de assegurar a continuidade da superfície da canalização, continuidade elétrica e resistência equivalente da tubulação.
- d) Toda a tubulação deverá ter um desnível de no mínimo 0,3% para as caixas, a fim de evitar o acúmulo de água.
- e) Todo o eletroduto que for colocado e sua fiação não executada deverá ter pontas vedadas, para que não esteja obstruído quando precisar ser usado. Deverá ser deixado no interior do mesmo, fio de aço resistente, com as pontas sobressaindo-se, a fim de facilitar a introdução dos condutores.
- f) Onde o eletroduto cruzar vigas e ou pilares, deverá ser deixado, previamente eletroduto (Espera) com diâmetro externo do eletroduto, que por ali cruzará, para que este passe livremente pela mesma.

3-2 – CONDUTORES:

- a) As emendas somente poderão ser executadas nas caixas, devendo ser revestidas com fita isolante adesiva, e fita de borracha, a fim de obter-se o isolamento exigido pela NB-3.
- b) A enfição dos condutores na rede de eletrodutos só será executada após a conclusão do emboço das paredes quando houver.
- c) Os fios neutros não terão fusíveis de proteção.

04- ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

4-1 – ELETRODUTO:

Serão do tipo rígido, de PVC, com rosca padrão inglês, bitola mínima de 1/2” e serão ligados as caixas por meio de buchas e arruelas e tipo corrugados de PVC.

4-2 – BUCHAS E ARRUELAS:

Serão de ferro galvanizado.

4-3 – CURVAS E LUVAS:

Terão as mesmas medidas e características dos eletrodutos em que forem empregados.

4-4 – CONDUTORES:

Terão isolamento termoplástico, para 600 V e para facilitar a identificação usar-se-á cor vermelha para o isolamento do fio fase, branca para o neutro e preto para o retorno, marca Reiplas, Confio ou Lousano.

4-5 – INTERRUPTORES:

Serão de embutir, de teclas fosforescentes, com contato de prata, de fabricação Pial, Fame ou Iriel, tipo silentoc, especificados para 15 A/250 V.

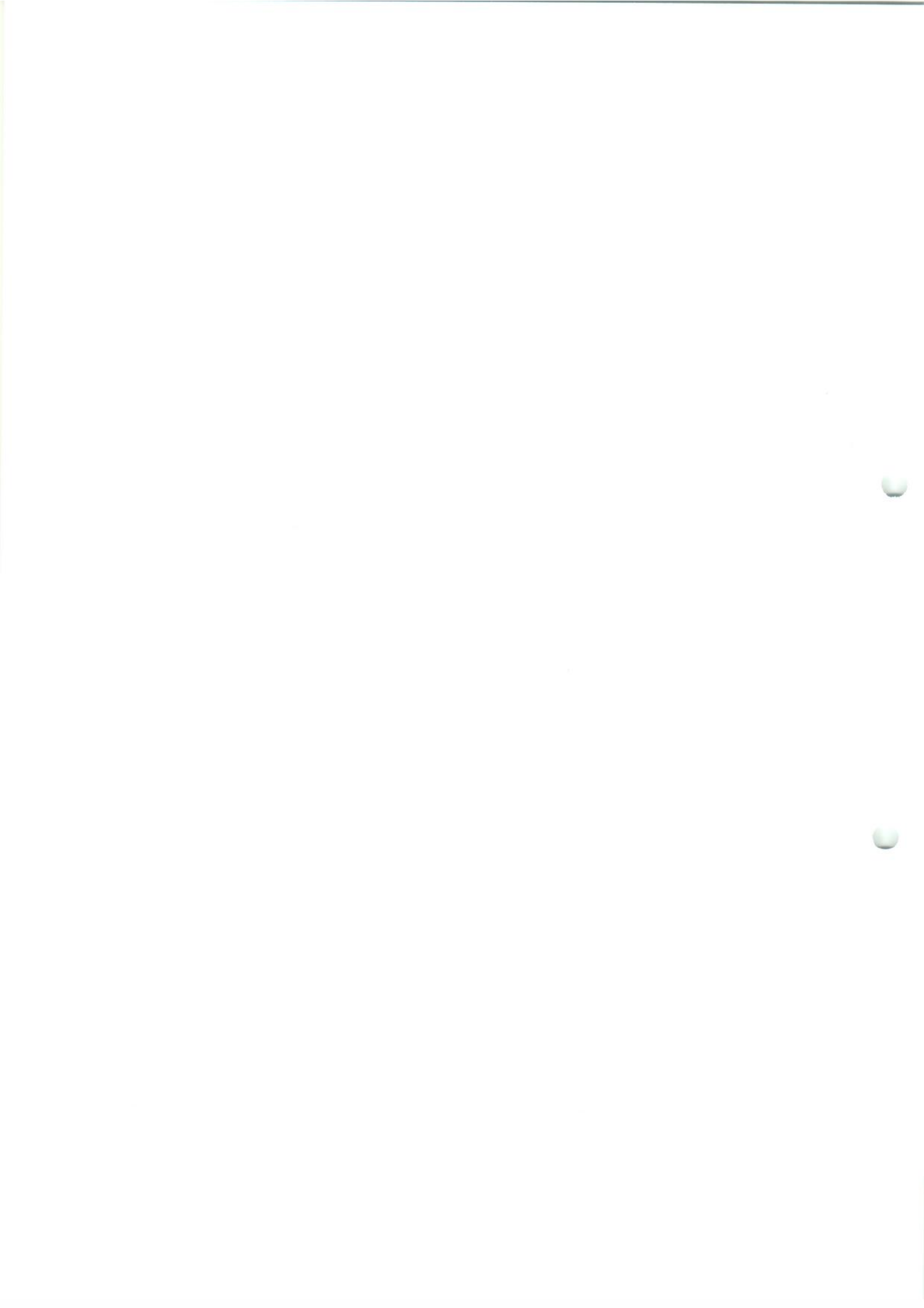
4-6 – TOMADAS:

Serão interna tipo universal (para pinos redondos e chatos), fabricação Pial, Fame ou Iriel, especificados para cargas de até 2500 W, com 25 A / 250 V.

4-7 – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO:

Serão de fabricação ELETROMAR ou CEMAR, tipo CD, com tampas, com disjuntores eletromagnéticos, de embutir.

4-8 – QUADRO DE MEDIDORES:



Será utilizada a caixa de medição para entrada trifásica, metálica e de fabricação CEMAR, possuindo o disjuntor geral das economias, conforme quadro de carga.

Novo Cabrais, 20 de Dezembro de 2021.

CLAUDIO LUIZ

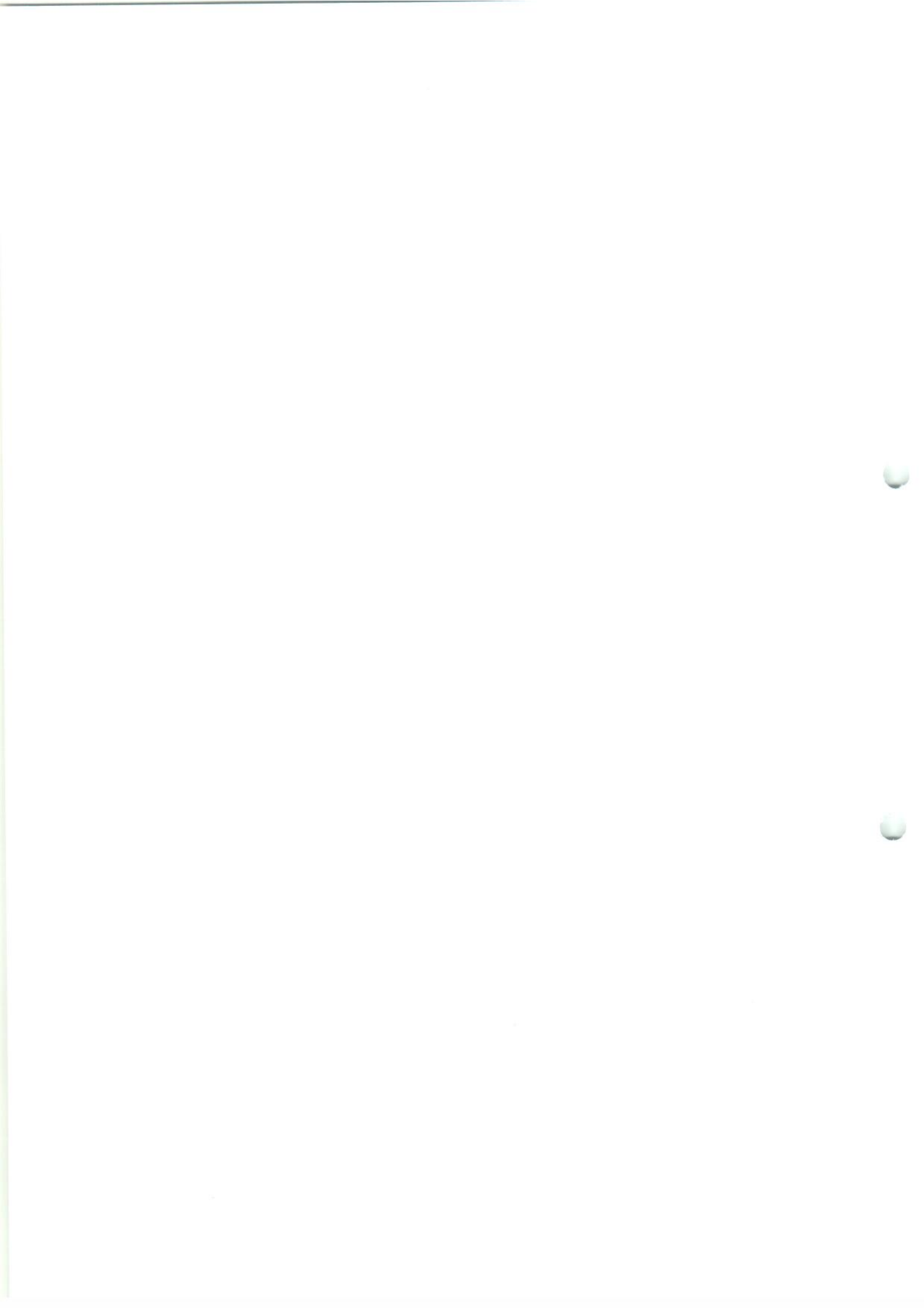
Assinado de forma digital por CLAUDIO

LUIZ CANTARELLI:28897285015

CANTARELLI:28897285015 Dados: 2021.12.21 09:40:26 -03'00'

CLÁUDIO LUIZ CANTARELLI

Engenheiro Civil CREA - 49.700





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ESPECIFICAÇÕES DAS INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

1 - GENERALIDADES:

A presente especificação trata das instalações hidro-sanitárias, água fria e esgoto cloacal dos vestiários e copa.

Os serviços serão executados satisfazendo as exigências da Prefeitura Municipal e normas em vigor. Deverão ser obedecidos os preceitos da boa técnica, critérios estes que prevalecerão em qualquer caso omissos no projeto ou especificações que possam originar dúvidas de interpretação.

Todo o material empregado deverá ser de primeira qualidade.

2 – CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- 2-1 PROPRIETÁRIO : Prefeitura de NOVO CABRAIS
2-2 LOCALIZAÇÃO : Linha Pfeifer, Novo Cabrais, RS
2-3 OBRA : Melhorias na Quadra Coberta e Construção de Vestiários

03 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

TUBULAÇÃO: Deverão ser utilizados tubos plásticos série A, tipo soldáveis, para 7,5 kgf/cm², marca Providência ou Tigre.

CONEXÕES PLÁSTICAS: Serão também do tipo soldável, plásticas, marca Providência ou Tigre.

REGISTROS: Serão de bronze, bem usinados, fechamento hermético, contatos com toda superfície, ligações por meio de rosca, volante fundido, marca Deca ou Docol.

TORNEIRA BÓIA: Será do tipo reforçado, corpo de bronze, bóia plástica ou de cobre.

CAIXA DE GORDURA: Será de PVC, diâmetro de 30 cm, fecho hídrico de 5 cm, com tampa cega.

RALO SIFONADO: Será de PVC, diâmetro de 150 mm, com grela plástica marca Akros ou Tigre.

RESERVATÓRIO: Será empregado reservatório de fibra de vidro com capacidade de 500 litros. Dotado de extravassor para escoar eventuais excessos d'água e saída para lavagens periódicas.

APARELHOS SANITÁRIOS: A cor do conjunto sanitário será definida pelo proprietário.

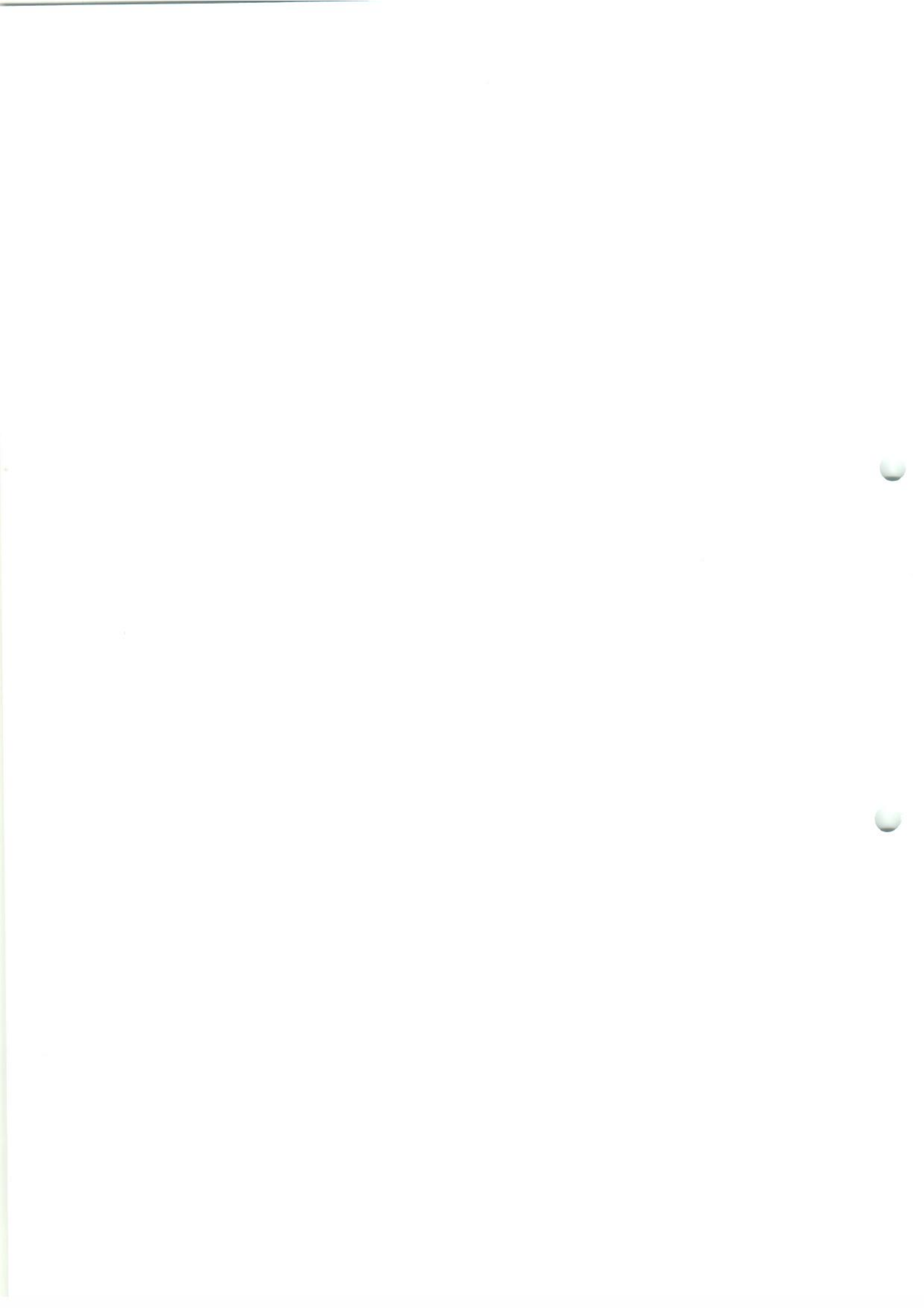
Vaso Sanitário: Serão de louça, auto-sifonado, com caixa acoplada, com assentamento plástico.

Lavatórios: Serão de louça, com coluna, válvula, engate flexível, completo, torneira PVC.

Acessórios de Louça: Idênticos ao conjunto sanitário.

Balcão com Pia Inóx: Balcão de compensado, revestido de fórmica, com gavetas. A pia será de inóx com duas cubas, 1,60 m e torneira giratória.

4 – ÁGUA FRIA:



O sistema adotado é o da distribuição vertical descendente, atendendo as diversas dependências.

ENTRADA: A entrada de água fria será feita em tubos de PVC, 25 mm soldáveis, vindo da rede poço particular, e indo até o reservatório superior.

DISTRIBUIÇÃO: A saída do reservatório foi projetada de 32 mm em PVC, que alimentará a rede hidráulica, conforme plantas em anexo.

5 – ESGOTO CLOACAL:

O projeto foi executado visando o rápido escoamento dos dejetos, a fácil desobstrução das canalizações, a vedação dos gases, a ausência de depósitos e vazamentos.

REDE SUBTERRÂNEA: A rede subterrânea coletora será de PVC até a fossa séptica, e desta até o filtro anaeróbio. Deverá ser obedecida a declividade mínima de 2% e os diâmetros especificados nos desenhos anexos.

TUBOS DE VENTILAÇÃO: Obedecendo a indicação em planta, e devem prolongar-se 30cm acima da cobertura.

6 – ENTREGA E DISPOSIÇÕES FINAIS:

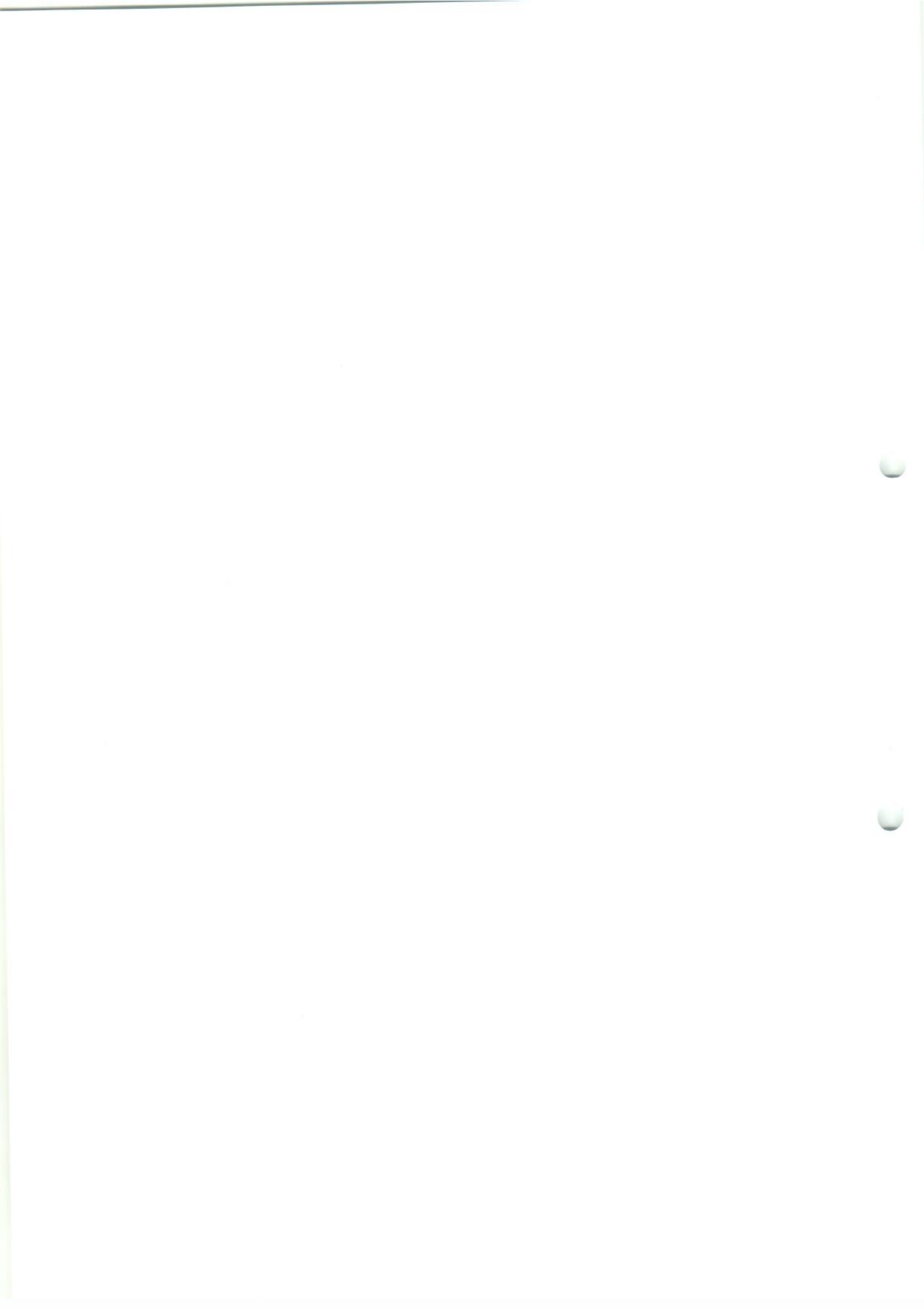
A obra será entregue após a execução e aprovação dos testes de todas as tubulações e/ou partes destas instalações, pelas partes competentes.

Novo Cabrais, 20 de Dezembro de 2021.

CLAUDIO LUIZ
CANTARELLI:288972850
15

Assinado de forma digital por
CLAUDIO LUIZ
CANTARELLI:28897285015
Dados: 2021.12.21 09:41:12 -03'00'

CLÁUDIO LUIZ CANTARELLI
Engenheiro Civil CREA - 49.700





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

30
n

ANEXO IX
MEMORIAL HIDROSSANITÁRIO

Handwritten signature



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO X
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA